

**PORTARIA Nº VP1 – 17/2023 – CG, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a situação transitória de inconsistência do PJE e remessa dos feitos oriundos do 1º Grau diretamente às Secretarias de Câmara.

A Desembargadora **GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, 1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as competências administrativas e judiciais atribuídas no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 157 a 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que regulamentam a distribuição de processos no 2º Grau;

**CONSIDERANDO** a inconsistência técnica do Sistema PJE, objeto do Processo Administrativo **TJ-COI-2022/12237**;

**CONSIDERANDO** que parcela dos processos com trânsito em julgado e baixados ao 1º Grau, quando necessitam retornar ao 2º Grau, são encaminhados para os Órgãos Fracionários, quando o correto seria o envio à Diretoria de Distribuição do 2º Grau para a regular distribuição;

**CONSIDERANDO** o objetivo primaz de definir as diretrizes para tramitação dos feitos na 2ª instância em consonância com os parâmetros configurados nos Sistema PJE, no intuito de resguardar o exercício do devido processo legal, com todos os meios disponibilizados,

**EDITA** a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Enquanto perdurar a situação de desvio técnico do PJE, com a remessa dos feitos oriundos do 1º Grau diretamente às Secretarias de Câmara, e não para a Distribuição de 2º Grau, deverá a Secretaria de cada Câmara remeter tais processos mediante **CERTIDÃO** nos

**1ª VICE  
PRESIDÊNCIA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

autos, de modo a possibilitar à Diretoria de Distribuição do 2º Grau reconhecer o ocorrido e, com isso, adotar os procedimentos rotineiros de Triagem e Prevenção da competência deste Órgão.

**Art. 2º** - As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pela 1ª Vice-Presidência, que decidirá, também, os casos omissos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 17 de abril de 2023.

**Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE**  
**1ª Vice-Presidente**